



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2025 - 1DOC 291/2025
ARTIGO Nº. 74, CAPUT, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ**, entidade de natureza pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de março, nº 460, na cidade de Guapirama – PR, neste ato devidamente representado pelo prefeito Senhor PEDRO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA "FERNANDO E SOROCABA" ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA EM MARÇO DE 2026**, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Município de Guapirama e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

A previsão legal de afastamento da obrigação de licitar, encontra respaldo na legislação vigente Lei Federal n. 14.133/2021, art. 74, conforme exposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (grifo nosso)

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA ÁREA ADMINISTRATIVA

O Município de Guapirama realizará, no mês de março de 2026, as festividades alusivas ao seu aniversário de emancipação política e administrativa. Trata-se de evento tradicional, que atrai público local e regional, fortalece a cultura e o turismo e contribui para o incremento do comércio e

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

da economia local. Nesse contexto, a contratação do show da dupla sertaneja Fernando & Sorocaba, de renome nacional, objetiva abrilhantar a programação oficial, atrair grande público e garantir a relevância e o sucesso do evento. A escolha do artista não se confunde com mera prestação de serviço musical genérico, pois a consagração da dupla confere identidade própria ao espetáculo, impossibilitando a substituição por outros cantores sem descaracterizar o objetivo da festividade.

A natureza da contratação, portanto, é exclusiva e singular, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Isso porque a competição é inviável, a apresentação de Fernando & Sorocaba somente pode ser executado pelos próprios artistas.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e a doutrina de Marçal Justen Filho são uníssonas em afirmar que a inexigibilidade é cabível quando a escolha do contratado é indissociável do objeto, inexistindo pluralidade de alternativas aptas a atender a necessidade da Administração. Nesses casos, exige-se apenas a comprovação de:

- I- Notória consagração do artista, devidamente demonstrada;
- II- Exclusividade do empresário ou representante, por meio de documento comprobatório;
- III- Justificativa de preço, atestando compatibilidade do valor do cachê com o praticado no mercado;
- IV- Parecer jurídico, confirmando a legalidade do procedimento.

Assim, após a devida análise dos autos, verificou-se o atendimento das comprovações exigidas, notadamente a consagração da dupla, a comprovação de exclusividade de seu representante, a justificativa de preço e o parecer jurídico favorável. Diante do caráter tradicional do evento, de sua relevância cultural e econômica para o Município, e da singularidade da apresentação de Fernando & Sorocaba, resta caracterizada a inviabilidade de competição, legitimando-se, portanto, a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, nas seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FERNANDO & SOROCABA, DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, COM BANDA DE APOIO E EQUIPE TÉCNICA COMPLETA.	1	APRESENTAÇÃO	350.000,00

5. CONTRATAÇÃO

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.706.788/0001-69, Endereço: Av. Jandira 1º andar sala 03, nº 452, Bairro Indianopolis, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04.080.002, representada pelo Sr. José Carlos de Assis portador do CPF 416.164.998-34 e RG 5.020.843-3 SSP/SP.

A escolha do contratado encontra amparo legal, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pela área requisitante.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Guapirama pagará ao contratado o valor total de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), mediante a contraprestação da execução dos serviços, apresentação de nota fiscal eletrônica e ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, em até 30 dias.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de uma só vez, previsto para março de 2026.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo digital 291/2025 o parecer contábil no despacho 06/2025.

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.04 – Divisão de Cultura

1339200102.071000 Apoio e incentivo cultural, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município.

D = 2144 – 3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens - R\$350.000,00

FR – 000 – Recursos Ordinários Livres

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de JOAQUIM TAVORA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e **AUTORIZO** publicação no site oficial do Município.

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Guapirama, 26 de Agosto de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7030-DBEB-92F5-C0D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 373.XXX.XXX-68) em 26/08/2025 15:37:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7030-DBEB-92F5-C0D4>